

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ Nº 26.982.634/0001-80

NIRE 35.300.500.521

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE
ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE C
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** em 29 de julho de 2024, às 16:30 horas, de forma presencial, realizada na sede da **TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.** ("Companhia") localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 2.747, Pinheiros, CEP 05.401-350 ("Assembleia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista, conforme certificado pela mesa nos termos do **Anexo I** à presente ata e evidenciado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, a presença da totalidade dos acionistas titulares das Ações preferenciais Classe C da Companhia ("Ações PNC")
- 3. MESA:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Diego Jadão Lira e secretariados pela Sra. Nair Veras Saldanha.
- 4. ORDEM DO DIA:** aprovação prévia **(i)** da criação de nova classe de ações preferenciais da Companhia, a serem denominadas como "Ações Preferenciais D" ("PND"), as quais terão as seguintes características: (a) direito a voto irrestrito; (b) conversibilidade em ações ordinárias de emissão da Companhia, à proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada Ação PND, a pedido do seu titular; (c) não estarão sujeitas a resgate ou amortização; (d) terão prioridade, em relação às demais ações de emissão da Companhia, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das Sociedades por Ações, por valor correspondente ao seu respectivo preço de emissão, sem prêmio, na medida que os ativos excedam os passivos das Companhia em montante igual ou superior ao referido preço de emissão após a conclusão da liquidação; e (e) terão direito ao recebimento de dividendos em conjunto com as demais ações de emissão da Companhia, sem qualquer preferência; e **(ii)** da alteração das características das ações preferenciais classe C de emissão da Companhia, para prever que a prioridade em reembolso de capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das Sociedades por Ações passará a ser em valor correspondente a R\$ 34.347.932,40, corrigido por IPCA mais spread de 6% ao ano, desde 16 de fevereiro de 2024.
- 5. DELIBERAÇÕES:** após a verificação do quórum de instalação, foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram postos à disposição dos acionistas. Ato contínuo, após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares das Ações PNC deliberaram, para fins de atendimento ao § 1º do art. 136 da Lei das S.A.

5.1. aprovar previamente, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de Ações PNC, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a criação das Ações PND de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, as quais terão as seguintes características e vantagens:

- a) Direito de voto. As Ações Preferenciais D conferem aos seus titulares o direito a voto irrestrito nas deliberações da assembleia geral da Companhia;
- b) Conversibilidade. As Ações Preferenciais D são conversíveis em ações ordinárias da Companhia na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada Ação Preferencial D, a pedido de seu titular;
- c) Amortização e resgate. As Ações Preferenciais D da Companhia não estão sujeitas a amortização e não são passíveis de resgate;
- d) Reembolso de Capital. As Ações Preferenciais D conferem aos seus titulares a prioridade em relação a qualquer outra espécie ou classe de ações de emissão da Companhia, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., por valor correspondente ao seu respectivo preço de emissão, sem prêmio, na medida que os ativos excedam os passivos da Companhia em montante igual ou superior ao referido preço de emissão após a conclusão da liquidação; e
- e) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais D conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia, sem qualquer preferência.

5.1.1. Ato contínuo, a fim de refletir as deliberações aprovadas no item 5.1, aprovar previamente que o Art. 6 do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 6. É permitida a emissão de ações preferenciais pela Companhia, de classes A, B, C e D, as quais, sem prejuízo das vantagens e direitos estabelecidos no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ou nas demais disposições deste Estatuto Social, possuem as seguintes características, preferências e vantagens:

Parágrafo Primeiro: As ações preferenciais classe A de emissão da Companhia possuem as seguintes características, e conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens (“Ações Preferenciais A”):

- (i) Direito de Voto. As Ações Preferenciais A conferem aos seus titulares direito de voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia;
- (ii) Conversibilidade. As Ações Preferenciais A são conversíveis em Ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial A para 1 (uma) ação ordinária, a pedido do seu titular;
- (iii) Amortização e Resgate. As Ações Preferenciais A da Companhia não estão sujeitas a amortização ou resgate;
- (iv) Reembolso de Capital. Subordinado ao pagamento prioritário integral do

reembolso devido às Ações Preferenciais D, às Ações Preferenciais B e às Ações Preferenciais C (conforme termos definidos abaixo), as Ações Preferenciais A têm prioridade, em face das demais ações de emissão da Companhia, no reembolso de capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., sendo assegurado às Ações Preferenciais A o montante prioritário equivalente ao seu preço de emissão, corrigido por IPCA mais spread de 1% (um por cento) ao ano, desde a data de disponibilização de cada real, conforme as escrituras de debêntures até a data de pagamento do reembolso, sendo certo que tal valor prioritário será assegurado a todas as Ações Preferenciais A em circulação como um conjunto, independentemente da quantidade à época, e não a cada Ação Preferencial A individualmente. Após o reembolso do valor estabelecido acima, as Ações Preferenciais A participarão da distribuição dos valores remanescentes com as demais ações de emissão da Companhia; e

(v) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais A conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais classe B de emissão da Companhia possuem as seguintes características, e conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens (“Ações Preferenciais B”):

(i) Direito de voto. As Ações Preferenciais B conferem aos seus titulares o direito a voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia com relação às matérias indicadas no **Error! Reference source not found.** abaixo;

(ii) Conversibilidade. As Ações Preferenciais B são conversíveis em ações ordinárias da Companhia na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial B para 1 (uma) ação ordinária, a pedido do seu titular;

(iii) Amortização e resgate. As Ações Preferenciais B da Companhia não estão sujeitas a amortização. As Ações Preferenciais B são passíveis de resgate mediante aprovação da Assembleia Geral pela totalidade dos acionistas da Companhia, conforme procedimento e hipóteses indicados na Cláusula 13 do Acordo de Acionistas. O valor a ser pago aos acionistas titulares das Ações Preferenciais B, em caso de resgate, será limitado ao montante calculado por **(a)** R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), menos **(b)** qualquer Provento PNB e PN SPE (conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas) que tenha sido pago, se tornado devido e/ou sido auferido (conforme aplicável, nos termos do Acordo de Acionistas) desde 16 de fevereiro de 2024 e até (incluindo) a data de aprovação, em Assembleia Geral, do resgate das ações preferenciais de emissão da NK 294 Empreendimentos e Participações S.A. (“SPE” e “Ações Preferenciais SPE”, respectivamente), sendo certo que os montantes previstos neste item serão devidos em contraprestação ao resgate de todas as Ações Preferenciais B em conjunto, e não de cada ação individualmente;

(iv) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais B conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia; e

(v) Reembolso de Capital. As Ações Preferenciais B conferem aos seus titulares a prioridade, em relação a qualquer outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia, exceto em relação às Ações Preferenciais D e às Ações Preferenciais C (conforme termos definidos abaixo), caso em que o reembolso entre as Ações Preferenciais B, as Ações Preferenciais C e as Ações Preferenciais D deverá ser paritário, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., até o montante calculado por (A) R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), menos (B) qualquer Provento PNB e PN SPE (conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas) que tenha sido pago, se

tornado devido e/ou sido auferido (conforme aplicável, nos termos do Acordo de Acionistas) desde 16 de fevereiro de 2024 e até (incluindo) a data de aprovação, em Assembleia Geral, do resgate das ações preferenciais de emissão da SPE, e (C) sendo que o resultado da subtração entre (A) e (B) será corrigido por IPCA mais spread de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da data de aprovação, em Assembleia Geral, do resgate das ações preferenciais de emissão da SPE, nos termos do Acordo de Acionistas, sendo certo que tal valor prioritário será assegurado a todas as Ações Preferenciais B em circulação como um conjunto, independentemente da quantidade à época, e não a cada ação individualmente. Após o pagamento do reembolso previsto acima, e dos reembolsos das Ações Preferenciais D, conforme previsto no Parágrafo Quarto abaixo, das Ações Preferenciais A, conforme previsto no Parágrafo Primeiro acima, das Ações Preferenciais C, conforme previsto no Parágrafo Terceiro abaixo, as Ações Preferenciais B participarão da distribuição dos valores remanescentes com as demais ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações preferenciais classe C de emissão da Companhia possuem as seguintes características, e conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens (“Ações Preferenciais C”):

- (i) Direito de voto. As Ações Preferenciais C conferem aos seus titulares direito de voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia;
- (ii) Conversibilidade. As Ações Preferenciais C serão conversíveis em Ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial C para 1 (uma) Ação ordinária, a pedido do seu titular;
- (iii) Amortização e Resgate. As Ações Preferenciais C não estão sujeitas a amortização ou resgate;
- (iv) Reembolso de Capital. As Ações Preferenciais C conferem aos seus titulares a prioridade, em relação a qualquer outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia, exceto em relação às Ações Preferenciais D (conforme termo definido abaixo) e às Ações Preferenciais B (conforme termo definido acima), caso em que o reembolso entre as Ações Preferenciais B, as Ações Preferenciais C e as Ações Preferenciais D deverá ser paritário, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., em valor correspondente a R\$ 41.405.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinco mil reais) corrigido por IPCA mais spread de 6% (seis por cento) ao ano, desde 16 de fevereiro de 2024, sendo certo que tal valor prioritário será assegurado a todas as Ações Preferenciais C em circulação como um conjunto, independentemente da quantidade à época, e não a cada Ação Preferencial C individualmente. Após o pagamento do reembolso previsto acima, e dos reembolsos das Ações Preferenciais D, conforme previsto no Parágrafo Quarto abaixo, das Ações Preferenciais A, conforme previsto no Parágrafo Primeiro acima, das Ações Preferenciais B, conforme previsto no Parágrafo Segundo acima, as Ações Preferenciais C participarão da distribuição dos valores remanescentes com as demais ações de emissão da Companhia; e
- (v) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais C conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais classe D de emissão da Companhia possuem as seguintes características, e conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens (“Ações Preferenciais D”):

- (i) Direito de voto. As Ações Preferenciais D conferem aos seus titulares o direito a voto irrestrito nas deliberações da assembleia geral da Companhia;

(ii) Conversibilidade. As Ações Preferenciais D são conversíveis em ações ordinárias da Companhia na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada Ação Preferencial D, a pedido de seu titular;

(iii) Amortização e resgate. As Ações Preferenciais D da Companhia não estão sujeitas a amortização e não são passíveis de resgate;

(iv) Reembolso de Capital. As Ações Preferenciais D conferem aos seus titulares a prioridade em relação a qualquer outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., por valor correspondente ao seu respectivo preço de emissão, sem prêmio, na medida que os ativos excedam os passivos da Companhia em montante igual ou superior ao referido preço de emissão após a conclusão da liquidação; e

(v) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais D conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia, sem qualquer preferência.

Parágrafo Quinto: Observado o disposto no Artigo 15 infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei das S.A.

Parágrafo Sexto: Cada ação ordinária e/ou ação preferencial com direito a voto dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Oitavo: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.”

5.2. aprovar previamente, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de Ações PNC, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a alteração das características, vantagens e preferências atribuídas às Ações PNC, para prever que a prioridade em reembolso de capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A. passará a ser em valor correspondente a R\$ 34.347.932,40 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), corrigido por IPCA mais spread de 6% ao ano, desde 16 de fevereiro de 2024.

5.2.1. Ato contínuo, a fim de refletir as deliberações aprovadas no item 5.1 acima e neste item 5.2, aprovar previamente que o Art. 6 do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“**Art. 6.** É permitida a emissão de ações preferenciais pela Companhia, de classes A, B, C e D, as quais, sem prejuízo das vantagens e direitos estabelecidos no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ou nas demais disposições deste Estatuto Social, possuem as seguintes características, preferências e vantagens:

Parágrafo Primeiro: As ações preferenciais classe A de emissão da Companhia possuem as seguintes características, e conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens (“Ações Preferenciais A”):

(vi) Direito de Voto. As Ações Preferenciais A conferem aos seus titulares direito de voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia;

(vii) Conversibilidade. As Ações Preferenciais A são conversíveis em Ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial A para 1 (uma) ação ordinária, a pedido do seu titular;

(viii) Amortização e Resgate. As Ações Preferenciais A da Companhia não estão sujeitas a amortização ou resgate;

(ix) Reembolso de Capital. Subordinado ao pagamento prioritário integral do reembolso devido às Ações Preferenciais D, às Ações Preferenciais B e às Ações Preferenciais C (conforme termos definidos abaixo), as Ações Preferenciais A têm prioridade, em face das demais ações de emissão da Companhia, no reembolso de capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., sendo assegurado às Ações Preferenciais A o montante prioritário equivalente ao seu preço de emissão, corrigido por IPCA mais spread de 1% (um por cento) ao ano, desde a data de disponibilização de cada real, conforme as escrituras de debêntures até a data de pagamento do reembolso, sendo certo que tal valor prioritário será assegurado a todas as Ações Preferenciais A em circulação como um conjunto, independentemente da quantidade à época, e não a cada Ação Preferencial A individualmente. Após o reembolso do valor estabelecido acima, as Ações Preferenciais A participarão da distribuição dos valores remanescentes com as demais ações de emissão da Companhia; e

(x) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais A conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais classe B de emissão da Companhia possuem as seguintes características, e conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens ("Ações Preferenciais B"):

(vi) Direito de voto. As Ações Preferenciais B conferem aos seus titulares o direito a voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia com relação às matérias indicadas no **Error! Reference source not found.** abaixo;

(vii) Conversibilidade. As Ações Preferenciais B são conversíveis em ações ordinárias da Companhia na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial B para 1 (uma) ação ordinária, a pedido do seu titular;

(viii) Amortização e resgate. As Ações Preferenciais B da Companhia não estão sujeitas a amortização. As Ações Preferenciais B são passíveis de resgate mediante aprovação da Assembleia Geral pela totalidade dos acionistas da Companhia, conforme procedimento e hipóteses indicados na Cláusula 13 do Acordo de Acionistas. O valor a ser pago aos acionistas titulares das Ações Preferenciais B, em caso de resgate, será limitado ao montante calculado por **(a)** R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), menos **(b)** qualquer Provento PNB e PN SPE (conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas) que tenha sido pago, se tornado devido e/ou sido auferido (conforme aplicável, nos termos do Acordo de Acionistas) desde 16 de fevereiro de 2024 e até (incluindo) a data de aprovação, em Assembleia Geral, do resgate das ações preferenciais de emissão da NK 294 Empreendimentos e Participações S.A. ("SPE" e "Ações Preferenciais SPE", respectivamente), sendo certo que os montantes previstos neste item serão devidos em contraprestação ao resgate de todas as Ações Preferenciais B em conjunto, e não de cada ação individualmente;

(ix) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais B conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da

Companhia; e

(x) Reembolso de Capital. As Ações Preferenciais B conferem aos seus titulares a prioridade, em relação a qualquer outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia, exceto em relação às Ações Preferenciais D e às Ações Preferenciais C (conforme termos definidos abaixo), caso em que o reembolso entre as Ações Preferenciais B, as Ações Preferenciais C e as Ações Preferenciais D deverá ser paritário, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., até o montante calculado por (A) R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), menos (B) qualquer Provento PNB e PN SPE (conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas) que tenha sido pago, se tornado devido e/ou sido auferido (conforme aplicável, nos termos do Acordo de Acionistas) desde 16 de fevereiro de 2024 e até (incluindo) a data de aprovação, em Assembleia Geral, do resgate das ações preferenciais de emissão da SPE, e (C) sendo que o resultado da subtração entre (A) e (B) será corrigido por IPCA mais spread de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da data de aprovação, em Assembleia Geral, do resgate das ações preferenciais de emissão da SPE, nos termos do Acordo de Acionistas, sendo certo que tal valor prioritário será assegurado a todas as Ações Preferenciais B em circulação como um conjunto, independentemente da quantidade à época, e não a cada ação individualmente. Após o pagamento do reembolso previsto acima, e dos reembolsos das Ações Preferenciais D, conforme previsto no Parágrafo Quarto abaixo, das Ações Preferenciais A, conforme previsto no Parágrafo Primeiro acima, das Ações Preferenciais C, conforme previsto no Parágrafo Terceiro abaixo, as Ações Preferenciais B participarão da distribuição dos valores remanescentes com as demais ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações preferenciais classe C de emissão da Companhia possuem as seguintes características, e conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens ("Ações Preferenciais C"):

(vi) Direito de voto. As Ações Preferenciais C conferem aos seus titulares direito de voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia;

(vii) Conversibilidade. As Ações Preferenciais C serão conversíveis em Ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial C para 1 (uma) Ação ordinária, a pedido do seu titular;

(viii) Amortização e Resgate. As Ações Preferenciais C não estão sujeitas a amortização ou resgate;

(ix) Reembolso de Capital. As Ações Preferenciais C conferem aos seus titulares a prioridade, em relação a qualquer outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia, exceto em relação às Ações Preferenciais D (conforme termo definido abaixo) e às Ações Preferenciais B (conforme termo definido acima), caso em que o reembolso entre as Ações Preferenciais B, as Ações Preferenciais C e as Ações Preferenciais D deverá ser paritário, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., em valor correspondente a R\$ 37.347.932,40 (trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) corrigido por IPCA mais spread de 6% (seis por cento) ao ano, desde 16 de fevereiro de 2024, sendo certo que tal valor prioritário será assegurado a todas as Ações Preferenciais C em circulação como um conjunto, independentemente da quantidade à época, e não a cada Ação Preferencial C individualmente. Após o pagamento do reembolso previsto acima, e dos reembolsos das Ações Preferenciais D, conforme previsto no Parágrafo Quarto abaixo, das Ações Preferenciais A, conforme previsto no Parágrafo Primeiro acima, das Ações Preferenciais B, conforme previsto no Parágrafo Segundo acima, as Ações Preferenciais C participarão da distribuição dos valores remanescentes com as demais ações de emissão da Companhia; e

(x) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais C conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais classe D de emissão da Companhia possuem as seguintes características, e conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens ("Ações Preferenciais D"):

(vi) Direito de voto. As Ações Preferenciais D conferem aos seus titulares o direito a voto irrestrito nas deliberações da assembleia geral da Companhia;

(vii) Conversibilidade. As Ações Preferenciais D são conversíveis em ações ordinárias da Companhia na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada Ação Preferencial D, a pedido de seu titular;

(viii) Amortização e resgate. As Ações Preferenciais D da Companhia não estão sujeitas a amortização e não são passíveis de resgate;

(ix) Reembolso de Capital. As Ações Preferenciais D conferem aos seus titulares a prioridade em relação a qualquer outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., por valor correspondente ao seu respectivo preço de emissão, sem prêmio, na medida que os ativos excedam os passivos da Companhia em montante igual ou superior ao referido preço de emissão após a conclusão da liquidação; e

(x) Dividendos. Em cada exercício social, as Ações Preferenciais D conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia, sem qualquer preferência.

Parágrafo Quinto: Observado o disposto no Artigo 15 infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei das S.A.

Parágrafo Sexto: Cada ação ordinária e/ou ação preferencial com direito a voto dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Oitavo: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia."

6. ENCERRAMENTO: o Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata na forma sumária, tendo sido dispensada a sua leitura, e foi assinada por todos os presentes. (aa) **Mesa:** Diego Jadão Lira – Presidente; Nair Veras Saldanha – Secretária. **Acionista:** Domo Turbi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo – SP, 29 de julho de 2024

DIEGO JADÃO LIRA
Presidente

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.
CNPJ Nº 26.982.634/0001-80
NIRE 35.300.500.521

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE
ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE C
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024**

**Anexo I
Lista de Presença de Acionistas**

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES PNC
Domo Turbi Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	2.253

Turbi - AESP PNC 29.07.2024 (criação PND + características PNC)(3517840.10).docx

Documento número #a64c363d-d938-4903-99ed-d299e32a9284

Hash do documento original (SHA256): 8cbea9993fa0c4c20aee313a66500b1dfc75e9249d1d22ae7cb6188c23afaa8f

Assinaturas

✓ **Diego Jadão Lira**

CPF: 337.606.698-16

Assinou em 29 jul 2024 às 19:45:38

Log

- 29 jul 2024, 19:03:18 Operador com email lucas.quintao@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 criou este documento número a64c363d-d938-4903-99ed-d299e32a9284. Data limite para assinatura do documento: 28 de agosto de 2024 (19:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jul 2024, 19:03:18 Operador com email lucas.quintao@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: diego.lira@turbi.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Jadão Lira e CPF 337.606.698-16.
- 29 jul 2024, 19:45:38 Diego Jadão Lira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.lira@turbi.com.br. CPF informado: 337.606.698-16. IP: 189.62.149.36. Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 29 jul 2024, 19:45:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a64c363d-d938-4903-99ed-d299e32a9284.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a64c363d-d938-4903-99ed-d299e32a9284, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.